Câmara Municipal de Bragança Paulista

Projeto de lei n. 106

Assunto Torna sem efeito nomeação de funcionarios

Distribuido á Comissão de Justiça 8-10-49

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações Remetido á Comissão de Justiça 10-10-949

Adiado a discussão, por uma sessão, para ser apreciado e votado em sessão secreta 29-10-949

A' Comissão de Redação, para uma redação 16-11-949

Secretaria da Camara Municipal, em

Requerimento

Requer a prorrogação do prazo de sessão por um mês.

S. R. 19, XI, 49

Nilo Tomas Salema
Orlando Rodrigues
Jorge Carmen
Conrado Mann

A Comissão de Redação e Fin.
Bra. 12/10/1949
Presidente.

Substitutivi nº_____

A Camara Municipal de Bragança Paulista, decreta:

Art.1º Para provimento efetivo dos cargos de quatro escriturarios e ajudante de administrador do Matadouro, nomeados depois de 1º de Janeiro de 1948, em carater interino, será aberto pela Prefeitura Municipal, até 15 de Desembro p. futuro, o necessario concurso, na conformidade das Leis em vigor.

§ 1º O concurso será realisado perante banca examinadora, designada pelo Snr Prefeito Municipal, e constará das seguintes materias: ~~Noções de~~ Portugues, Contabilidade e Datilografia.

Art.2º Os atuaes ocupantes em carater interino, daqueles cargos, terão preferencia para nomeação efetiva, quando em igualdade de classificação aos demais candidatos.

Art.3º Caso nenhum candidadto seja aprovado, ou as aprovações sejam em numeros inferiores as vagas, serão extintos todos os cargos, ou aqueles para os quaes os candidatos não tenham obtido aprovação.

Art.4º O concurso deverá ser realisado até 20 de Desembro futuro, devendo a banca examinadora remeter ao Snr Prefeito Municipal, dentro de cinco dias, o seu resultado.

Art.5º Serão conservados em seus respetivos cargos, as professoras Municipaes, os funcionarios de cargos isolados, taes como, Secretario do Alistamento Militar, Almoxarife, Administrador do Cemiterio e Administrador de Estradas de Rodagem.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Bragança Paulista, 12 de Outubro de 1949.

Luiz Acedo Gonçalves

José Santata Cadima
Jorge Arruda
Enzo Padinetti
Waldemar Toledo Funck
João Marques Dias

Emenda ao substitutivo ao projeto 106.

Ao § 1º do art. 1º = cancele-se a expressão <u>urgente</u>.

Sala 11-11-49

Amado [illegible]

Aprovado - 12-11-949

Emenda ao ~~Projeto de Lei~~ Substitutivo n.

Rejeitada
12.11.949

Inclua onde convier :

Apurados os resultados , dar preferência aos candidatos que ocupam interinamente a vaga, qualquer que seja sua nota, desde que obtenha sua aprovação.

Sala das Sessões, 12 de Novembro de 1949.

José Santalá Badue

~~Do~~ Substitutivo ao Projeto 106

Rejeitado 12-11-949

Coloque-se onde convier.

Quanto as nomeações, conferme-se.

Desta data em diante não será nomeado nem um funcionário, sem o concurso de títulos e provas.

Sala das sessões 12/11/49

Saturnino Pinto

Substitutivo ao projéto de lei nº 106

Rejeitado
12-11-949

Artigo 1º - Ficam os funcionários da prefeitura, correspondente aos cargos de:

Almoxarife:
Escriturario: (2 Cargos)
Fiel de tezoureiro:
Fiscal do Distrito de Vargem:
Ajudante do administrador do Matadouro, e Administrador de estradas,

obrigados pelo artigo 2º da lei nº 62 aprovada em 12 de Maio de 1.949, e devidamente promulgada, a se submeterem ao concurso de próvas, ficando os mesmos funcionários isentos de apresentação de titulos.

Artigo 2º - Poderão tomar parte no concurso, outros interessados, ficando estes obrigados á apresentação de titulos.

Artigo 3º - A regulamentação do concurso será elaborada por uma comissão especial, nomeada pelo presidente da Camara, que se observe um programa adequado para cada cargo, onde se encontre funcionário nomeado após a aprovação da lei 62, ou sejam aqueles que ocupam os cargos descriminados no artigo 1º.

Sala das sessões em 12 Novembro 1949

(Benedicto Serbino)

Exmo. Sr. Presidente da Camara Municipal de Bragança Paulista

Requeiro, ouvida a Camara, que a sessão, em que deve ser discutido o Projeto de Lei n. 106 seja pública, desaparecendo, dessa maneira, o carater sigiloso.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1949.

A foraõ
12.11.949
J. P. Quinta
vereador.

6

Projéto de lei 106

A Camara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - São declarados sem efeito todos os titulos de nomeação de funcionarios municipais, efetivos e contratados, expedidos a partir da data desta lei, a dois anos e extintos os respetivos cargos.

Art. 2º - São excluidos dos efeitos desta lei os funcionarios nomeados ou contratados Dr. Omar de Assis, Idalmiro de Oliveira, Orpheu Moysés e Wilson Marcilio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Bragança Paulista 8 de outubro de 1949

A Comissão de Justiça etc.
Bragança, aos 11.9 8-10-49
José Camargo Cunha
relator.

Para Relator o Sr Doesar Lechini
Braz Paulista 20 de outubro 1949
Luiz Nobrega Oliveira
Presidente da
Justiça etc

Parecer da COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO etc.

ao projeto de lei nº 106:

Quanto ao aspecto legal nada temos a dizer.

Louvamos a atitude do autor pela sua atuação na defesa das finanças municipais, quer como simples vereador quer como Presidente da Comissão de Finanças. Entretanto, discordamos do projeto como está redigido, e sugerimos a nomeação de uma comissão especial composta dos Presidentes de todas as comissões permanentes e mais o vereador snr. Leopoldo Pires de Oliveira - como técnico em contabilidade - para verificar se as extinções pedidas pelo projeto não afetarão a Administração Municipal e a possibilidade dos referidos cargos serem exercidos pelos funcionarios restantes.

Sala das Comissões, 22 de Outubro de 1949.

Cesar Pecchi — Relator

Luiz Nobrega Oliveira — Presidente

José Lamparelli — Membro

Benedito Corrêa — "-

Excmo. Sr. Presidente da Camara Municipal

Requeiro a V. Excia. que em discussão e votação ao Projeto de lei n. 106 seja a mesma feita em sessão secreta, tanto a discussão como a votação.

Sala das Sessões
Em 29 de Outubro de 1949
João Marques Dias
[illegible] Bismara
José Santana Badins
[illegible] Ribeiro
Waldemar Toledo Funck
Jorge Arruda
José Camargo
Luiz Nobrega Oliveira
[illegible]
Amadeu [illegible]

EMENDA Nº_____ AO PROJETO Nº 106

O Art.2º do projeto nº 16 passárá ter a seguinte redação:

Art. 2º São excluidos dos efeitos desta Lei, as Professoras (r) Municipaes, os Funcionarios contratados para serviços Tecnicos e os ocupantes de cargos isolados, taes como, Secretario do Alistamento Militar, Almoxarife, Administrador do Cemiterio, Administrador de Estradas de Rodagem, Fiscal de Vargem e Administrador de Turma da Limpeza Pública, (Codigo 2-41-8-851).

Sala das Sessões da Camara Municipal de Bragança Paulista, 29 de Outubro de 1949.

Augusto Salles

22

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 28 de outubro de 1949

Gabinete do Prefeito

Nº 118/49

Exmo. Sr. José Lamartine Cintra
DD. Presidente da Camara Municipal
Nesta

J. Lucchesi Filho

Para esclarecimento dessa ilustre Camara, tenho a honra de enviar a V. Excia. as inclusas relações dos funcionários municipais, desta cidade, e uma demonstração da Receita prevista e da Receita efetivamente arrecadada nos exercícios de 1947, 1948 e 1949, até 30 de setembro.

Desejo informar V. Excia. e essa egregia Camara, para instrução do processo referente ao projeto de lei, de autoria do senhor Vereador Doutor Conrado Stefani, sobre extinção de cargos municipais e dispensa de funcionários, o quanto segue.

Ao assumir o exercício do meu cargo, a 1º de janeiro de 1948, o quadro de funcionários municipais era constituido de 37 (trinta e sete) pessoas, conforme se verifica da relação nº 1, tendo 1 (um) aposentado e 1 (um) contratado. Atualmente, o quadro de funcionários municipais é constituido de 40 (quarenta) pessoas, tendo 6 (seis) aposentados e 4 (quatro) contratados. Devo esclarecer, porém, que desses 40 funcionários, um, o senhor Levindo Ferreira Cintra, desde 1º de janeiro de 1948 está prestando serviços à Secretaria dessa Camara, não sendo, portanto, aproveitado nos trabalhos desta Prefeitura.

De acordo com as determinações do governo federal, os trabalhos da Junta de Alistamento Militar, a partir de janeiro de 1948, passaram para esta Prefeitura, exigindo, como era natural, a criação do cargo de Secretário da referida Junta, o que, aliás, foi aprovado por essa ilustrada Camara. Além do mais, a arrecadação do imposto de Industrias e Profissões tambem passou para esta Prefeitu-

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

Nº

Bragança Paulista, 28 de outubro de 1949.

(Continuação do oficio nº 118/49)

ra, constituindo um serviço novo para a Prefeitura. Devo esclarecer que a Coletoria Estadual se prontificava a fazer o recebimento do aludido imposto, porém, exigindo a percentagem de 10% (dez por cento), o que, evidentemente, não era vantajoso para os cofres municipais. E para fazer frente a esse trabalho foi criado um cargo de escriturário, igualmente aprovado por essa Camara, ocupado pelo senhor Wilson Marcilio.

No decorrer do ano em curso de 1949, dois funcionários foram aposentados, de acordo com a Constituição Estadual, sendo eles os senhores Aristides da Silveira Leme e Epifanio Vilaça, excluidas as professoras Donas Maria da Silva Rodrigues e Catarina Filipini Maciel.

Em 31 de dezembro de 1947, conforme a relação nº 1, havia um contratado e presentemente 4 (quatro) são os contratados, como se verifica da relação nº 2. Cabe-me esclarecer que dois contratados, os senhores Doutor Omar Bento de Assis e Carlos Russomano, prestam serviços de natureza técnica, no controle e distribuição da agua à nossa população. Graficos e estatisticas são semanalmente levantados, de forma a permitir uma segura visão do que ocorre com o complexo problema do abastecimento de agua à cidade. Julgo muito importante esse trabalho, que poderá ser apreciado pelos dignos senhores Vereadores em ocasião que considerarem oportuna. O ilustrado Vereador senhor Doutor Conrado Stefani, em seu projeto de lei, no artigo 2º, tendo em vista a necessidade da permanencia do engenheiro, Doutor Omar Bento de Assis, no posto que vem ocupando, o excluiu dos efeitos da lei, de sua autoria, atualmente em andamento nessa Camara. Devo ainda informar V. Excia. que diversas Prefeituras já contrataram os serviços profissionais especializados do Doutor Omar Bento de Assis, citando dentre elas as de São João da Boa Vista, Ribeirão Preto, Araçatuba e Poços de Caldas.

O contratado, senhor Aristides Marques, presta servi-

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

Nº

J. Nicolosi Filho

Bragança Paulista, 28 de outubro de 1949

(Continuação do oficio nº 118/49)

ços na permanente verificação das torneiras e caixas de descargas das casas desta cidade, serviço esse tambem de muita necessidade e que já foi reclamado por um dos senhores Vereadores dessa Camara Municipal.

Finalmente, o contratado, senhor Benedito Ferreira Miléo, presta serviços no Almoxarifado, presentemente sobrecarregado com os trabalhos de distribuição do oleo comestivel à população, que ficaram inteiramente a cargo da Prefeitura.

Os contratados, excluido o Doutor Omar Bento de Assis, percebem vencimentos pequenos, conforme os senhores Vereadores poderão verificar das folhas de pagamento que acompanham os balancetes mensais desta Prefeitura.

Cabe-me chamar a atenção de V. Excia. e dos dignos senhores Vereadores, para a inclusa demonstração da Receita prevista e da Receita efetivamente arrecadada nos exercícios de 1947, 1948 e 1949, até 30 de setembro ultimo, pela qual se observa que a Receita, de 1947 a 1949 aumentou em quasi Cr.$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) As cifras constantes da demonstração junta, sob nº 3, são bastante animadoras e patenteiam o progresso em que, felizmente, se encontra Bragança Paulista. A Prefeitura Municipal, como é logico, sente os efeitos desse progresso, tendo imediata necessidade de aumentar o seu pessoal, para melhor poder atender às exigencias do crescimento da cidade.

Pelos documentos que este acompanham, V. Excia. e os senhores Vereadores ficarão perfeitamente informados de que o atual Prefeito Municipal não abarrotou de funcionários as repartições municipais, como poderá parecer à primeira vista, mas nomeou tão somente funcionários para cargos vagos e constantes da Lei nº 62, de 12 de maio do corrente ano, devidamente aprovada por essa egregia Camara. Nas nomeações que fiz, observei o criterio da capacidade, aproveitando moços com diploma de Contador e de conduta reconhecidamente boa. Não tive em mira proteger quem não

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

Nº

Bragança Paulista, 28 de outubro de 1949

(Continuação do oficio nº 118/49)

me parecesse em condições de ocupar cargo municipal. Procurei, ao contrário, sem nenhuma preocupação subalterna, preencher as poucas vagas que se verificaram durante os dois primeiros anos de minha administração, com pessoas habilitadas, e, portanto, capazes de bem desempenhar as funções que lhes foram atribuidas.

Cumpre-me declarar a V. Excia. e aos dignos senhores Vereadores, que considero absolutamente necessarios os serviços que atualmente prestam a esta Prefeitura as pessoas que figuram na relação nº 2, que junto ao presente oficio. Com as pesadas responsabilidades do meu cargo e tendo sempre presente a defesa das finanças municipais, sem, entretanto, descurar da execução dos melhoramentos que Bragança Paulista justamente reclama, posso assegurar aos senhores Vereadores que não fiz nomeação alguma desnecessaria, antes agi tão somente em favor das exigencias dos serviços públicos, determinados pelas circunstancias do momento.

É forçoso reconhecer, igualmente, que os encargos da Prefeitura não diminuem nunca. À medida que os dias correm, surgem novos serviços e obrigações, que urge enfrentar e vencer. Ainda agora deverá esta Prefeitura organizar o serviço de assistencia pública, o que exigirá pessoal para esse fim, uma vez que não será possivel lançar mão dos motoristas que trabalham com os demais veículos. A ambulancia deverá ter um motorista responsavel pela sua conservação e que esteja sempre pronto para atender aos chamados, diurnos ou noturnos, nos dias uteis, nos feriados e dias santificados. A pratica do serviço de assistencia pública revelará a veracidade desta minha afirmativa. Teóricamente, é claro, não poderá ser resolvido o problema.

Com relação a alguns serviços municipais, esta Prefeitura, comparativamente a grande numero de Prefeituras do nosso Estado, se apresenta com muitos anos de atrazo. Assim é que, não conta ela com os serviços de protocolo e com um arquivo perfeitamente organizado. Não conta ainda com uma secção de Obras Públicas aparelhada para acompanhar, de per-

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

Nº

Bragança Paulista, 28 de outubro de 1949

(Continuação do oficio nº 118/49)

to, o progresso desta cidade. Ninguem, de boa fé, poderá deixar de reconhecer que esta Prefeitura necessita de um engenheiro, para aprovação de plantas e orientação de tudo quanto diga respeito a urbanismo. É interessante lembrar que, em outros tempos, quando Bragança Paulista não ostentava o progresso dos nossos dias, esta Municipalidade sempre contou com o trabalho de um engenheiro.

Devo frizar, tambem, que, contrariamente ao que se acredita, a execução dos serviços de protocolo e arquivo não póde ficar a cargo dos atuais servidores municipais, os quais têm atribuições diversas, não podendo, a um só tempo, desempenhar funções diferentes. Ainda mais: caso se dê a dispensa dos 13 (treze) servidores municipais, pleiteada pelo senhor Vereador Doutor Conrado Stefani, em muito se agravará a situação dos trabalhos desta Prefeitura, presentemente já bastante volumosos.

Terei muito prazer em demonstrar aos senhores Vereadores, de maneira pratica e convincente, que esta Prefeitura não póde prescindir do pessoal com que atualmente conta.

Solicito a V. Excia. a fineza de autorizar seja este oficio anexado ao processo referente ao projeto de lei, de autoria do senhor Vereador Doutor Conrado Stefani, que trata da extinção de cargos e dispensa de funcionários municipais, para melhor esclarecimento dos ilustres senhores Vereadores.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Francisco Samuel Lucchesi Filho

Francisco Samuel Lucchesi Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Nº 1

Relação dos Funcionários Municipais

em 31-12-1.947

1 - Levindo Cintra
2 - Julio Vilchez
3 - Arthur de Prospero
4 - Omair Fagundes de Oliveira
5 - Dario Avelino de Oliveira
6 - Paulo Ribeiro de Vasconcellos
7 - Oswaldo Russomano
8 - Mario de Oliveira Leme
9 - Oswaldo Assis Gonçalves
10 - Eduardo Marques
11 - Gomides Mendes de Oliveira
12 - Dr. Euclides de Souza Mathias
13 - Alberto Melchiades do Amaral
14 - Moacyr Mendes de Oliveira
15 - Joao Batista de Campos
16 - Aristides da Silveira Leme
17 - Luiz Pierotti
18 - Valencio Ernesto de Oliveira
19 - Jose Camilo Ramalho
20 - Ladislau Osorio de Vasconcellos Leme
21 - Joao Zadra
22 - Olegario de Oliveira
23 - Antonio Torricelli
24 - Lazaro Antonio Pinheiro
25 - Sebastiao Bertoldo
26 - Joaquim de Moraes
27 - Odair da Silva
28 - Jose de Camargo Sobrinho
29 - Epifaneo Vilaça
30 - Carlito de Oliveira Toledo
31 - Cassio Pereira de Andrade
32 - Alfeu Moitas
33 - Vicente Guidi
34 - Dirceu de Toledo Leme
35 - Leopoldo de Oliveira
36 - Carlos Chiarioni
37 - Manoel Bueno de Lima

APOSENTADOS

1 - Silvino Vieira de Lima

CONTRATADOS:-

1 - Carlos Russomano

Bragança Paulista, 21 de Outubro de 1.949

PREFEITURA MUNICIPAL - BRAGANÇA - PAULISTA -

Francisco Lunuel Machado Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Nº 2

Relação dos Funcionários Municipais
em 21-10-1.949

1 - Levindo Cintra
2 - Julio Vilchez
3 - Arthur de Prospero
4 - Vicente Moretto
5 - Dario Avelino de Oliveira
6 - Abner Magrini
7 - Oswaldo Russomano
8 - Mario de Oliveira Leme
9 - Wilson Marcilio
10 - Helio Luiz Rossetti
11 - Oswaldo Assis Gonçalves
12 - Eduardo Marques
13 - Gomides Mendes de Oliveira
14 - Dr. Euclides de Souza Mathias
15 - Moacyr Mendes de Oliveira
16 - Joao Batista de Campos
17 - Luiz Pierotti
18 - Valencio Ernesto de Oliveira
19 - Jose Camilo Ramalho
20 - Ladislau Osorio de Vasconcellos Leme
21 - Joao Zadra
22 - Antonio Torricelli
23 - Lazaro Antonio Pinheiro
24 - Sebastiao Bertoldo
25 - Joaquim de Moraes
26 - Jose de Camargo Sobrinho
27 - Cassio Pereira de Andrade
28 - Alfeu Moitas
29 - Vicente Guidi
30 - Leopoldo de Oliveira
31 - Carlos Chiarioni
32 - Manoel Bueno de Lima
33 - Joao Lourenço Dela Mula
34 - Alziro Joaquim de Lima
35 - Lamartine de Oliveira Carneiro
36 - Orpheu Moises
37 - Julio Penalves Rocha
38 - Dalmiro de Oliveira Toledo
39 - Oscar de Toledo Leme
40 - Luiz Gonzaga Mendes de Oliveira

APOSENTADOS

Aristides da Silveira Leme
Silvino Vieira de Lima
Esequias Florentino de Moura
Catarina Felipini Maciel
Epifaneo Vilaça
Maria Rodrigues da Silva

CONTRATADOS

Carlos Russomano
Benedito Ferreira Miléo
Aristides Marques
Dr. Omar Bento de Assis

Bragança Paulista, 21 de Outubro de 1.949

Francisco Lamuel Cecchi Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - BRAGANÇA - PAULISTA

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

CONTADORIA

Nº 3

Bragança Paulista, 28 de outubro de 19 49

RECEITA PREVISTA e RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA NOS EXERCICIOS DE 1.947, 1.948 e 1.949(até 30 de setembro).

	Prevista	Realizada
1.947:-	cr$ 1.645.000,oo	cr$ 1.798.477,9o
1.948:-	cr$ 2.080.000,oo	cr$ 2.928.144,1o
1.949:-	cr$ 3.700.000,oo	cr$ 3.578.602,7o

Bragança Paulista, 28 de Outubro de 1.949

Contador Geral

E. T. No orçamento da Receita do exercicio de 1949 consta a previsão de Cr.$695 000,00 referente à contribuição do Estado, sendo Cr.$500 000,00 deste exercicio e Cr.$195 000,00 Receita de Exercicios Anteriores, de cuja previsão esta Prefeitura ainda não arrecadou a minima importancia.

Prefeitura Municipal de Bragança-Paulista
VISTO
Bragança-Paulista, 28 de 10 de 1949
O PREFEITO